L E I Nº 1.306/92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PMJ

Estima a receita e fixa a despesa, em orçamento-programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, entidade autárquica municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento-programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, autarquia deste Município de Juazeiro, Estado da Bahia, para o exercício de 1993, estima a receita em Cr$51.605.595.982,00 (cinquenta e um bilhões seiscentos e cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros).

Art.2º - Esta receita será realizada mediante arrecadação dos recursos previstos nas alíneas a/g e parágrafo único, do art.5º, da Lei Municipal nº 565, de 23 de junho de 1965.

Art.3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante das fichas de modelo 405 a 411, inclusive, do orçamento que integra desta lei.

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixas e a realizar operações de crédito, até a importância de Cr$25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), para atender aos investimentos constantes do programa de trabalho do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PMJ

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar, mediante crédito, o orçamento da receita e da despesa, de conformidade com esta lei , devendo encaminhar cópia do decreto legislativo.

Art.6º - O Chefe do Poder Executivo adotará medidas necessárias a que os gastos do SAAE se mantenham compatíveis com a arrecadação da receita, visando ao equilíbrio orçamentário da autarquia.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 1992.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município